



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 905, DE 02 DE JANEIRO DE 1981.

Concede isenção de multas e juros de mora.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A dívida ativa municipal, referente ao exercício de 1980, fica isenta de multas e juros de mora, desde que seu pagamento seja efetuado até 31 de março de 1981.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revigadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 02 de janeiro de 1981.

José Mendes de Magalhães  
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEIS E REDAÇÃO

Raimundo Bernardo da Costa - Aprovado  
Elbathene de Oliveira - Aprovado  
Guaraj Vieira Pereira - Aprovado